

EDITAL - Nº 02/2025

EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA O COLÉGIO SHALOM UBERLÂNDIA, MG

Associação Shalom de Educação, inscrito CNPJ 71.493.134/0001-30, sito a avenida do pinho nº 565, bairro Chácaras Tubalina, Cep. 38.413.308, Uberlândia MG e sua Filial inscrita CNPJ 71.493.134/0002-10, sito a Rua Maria Doria Cunha nº 269, bairro Santa Mônica, CEP 38.408-288, Uberlândia-MG.

ANO DE 2025

1 FINALIDADE

O programa de concessão de Bolsa de estudos feito pela Associação Shalom de Educação (Colégio SHALOM), faz parte das atividades de assistência social educacional da instituição e tem por objetivo beneficiar estudantes que preencham os requisitos da Lei 12.101/2009 e da complementar 187/2021, os constantes neste Edital.

2 DAS BOLSAS DE ESTUDO DISPONIBILIZADAS

Serão concedidas 312 Bolsas de Estudos para o ano de 2025, sendo que os alunos já matriculados (bolsistas) terão a prioridade para matrícula cumprindo os critérios previstos na lei, após este processo serão disponibilizadas as demais bolsas para cumprir o número total ofertado, seguindo a seguinte distribuição:

- 61 bolsas integrais para candidatos com renda per capita de até 1 ½ salário mínimos;
- 251 bolsas de 50% (cinquenta por cento) para candidatos com renda per capita de até 03 salários mínimos.

3 CARACTERIZAÇÃO

O responsável legal pelo aluno apresentará a documentação conforme item 7 deste edital, preenchendo uma ficha socioeconômica, iniciando o processo de seleção; portanto, terá que se submeter às condições previstas pela comissão e disputar vagas normalmente com outros candidatos.

Na seleção dos alunos, haverá a preferência pela antigüidade da matrícula e a Comissão fará as diligências necessárias para averiguar qualquer tipo de informação.

As bolsas serão válidas a partir da assinatura do contrato de prestação de serviço e do Termo de Adesão.

A continuidade da manutenção da bolsa estará condicionada à continuidade do programa e cumprimento do regimento interno disciplinar.

- a) Frequência mínima de carga horária anual de 90%;
- b) Aproveitamento mínimo de 70% dos pontos adotados no ano para o ensino fundamental e ensino médio;
- c) Nenhuma suspensão por mais de três dias no ano por indisciplina;
- d) Manter mensalmente as parcelas em dia, em caso de bolsa parcial.

Portanto, a bolsa incidirá sobre as competências de janeiro a dezembro do corrente ano.

4 CRITÉRIOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO

- Os critérios para participar do processo são:

4.1 Aluno matriculado bolsistas (Rematrícula):

- Atualização das documentações conforme item 7 deste edital;
- Frequência mínima de carga horária no ano anterior de 90%;
- Aproveitamento mínimo de 70% dos pontos adotados no ano anterior para o ensino Fundamental e Ensino Médio (caso o aluno poderá ficar em recuperação somente em uma matéria e na prova de recuperação, ter aproveitamento mínimo de 70%); para o ano de 2026 não poderá concorrer a bolsa alunos com recuperação, independente o número de disciplinas;
- Não ter nenhuma suspensão por mais de três dias no ano de 2024 por indisciplina;
- Ter mantido mensalmente as parcelas em dia, em caso de bolsa parcial.

4.2 Alunos que irão ingressar pelo processo de bolsa (Matrícula):

- Apresentar as documentações conforme item 7 deste edital;
- Comprovar aproveitamento (aprovação) no ano anterior de no mínimo 70% do número de disciplinas cursadas apresentando a ficha individual, para o ensino Fundamental e Ensino Médio;
- Realizar avaliação de conhecimento de conteúdo (prova) para a série solicitada com nota mínima de 70%, para os anos do Fundamental 2 e Ensino Médio; (esta prova será classificatória e eliminatória, para o número de bolsas remanescentes e será marcada assim que houver a conferência da documentação necessária para a solicitação de bolsa);

- No caso de bolsas parciais apresentar comprovante de quitação junto a antiga instituição de ensino privada, (caso o aluno venha da rede privada).

5 INSCRIÇÕES

O período de inscrições para matrícula acontecerá no mês setembro de 2024 a de outubro/2024, e para novos bolsistas no período de novembro a dezembro 2024.

Os alunos interessados deverão comparecer no período de inscrições, a ser divulgado no colégio, munidos dos documentos exigidos para preencherem a ficha socioeconômica. Somente poderão preencher a ficha aqueles que apresentarem documentação completa e no prazo estipulado, sendo vedado o preenchimento e entrega de documentos fora do prazo previsto neste edital.

6 DO GRUPO FAMILIAR E DA RENDA

De acordo com a PNAS/SUAS família se constitui como um grupo de pessoas que se acham unidas por laços consanguíneos, afetivos e/ou de solidariedade, sendo assim entende-se como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas que residem na mesma moradia. Consequentemente a renda individual de cada componente compõe a renda do grupo familiar.

6.1 - Entende-se como renda bruta mensal familiar a soma de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, composta do valor bruto da venda de produtos agropecuários, pró-labore, distribuição de lucros, salários, proventos, vale-alimentação, ajudas de custo eventuais ou não, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, outros rendimentos de trabalho não assalariado, rendimentos do mercado de trabalho informal ou autônomo, aluguéis e demais rendimentos auferidos do patrimônio, média de hora extra quando a mesma for recorrente, e quaisquer outros rendimentos de todos os membros do grupo.

6.1.1 - No caso de Guarda Compartilhada do estudante sem o pagamento de pensão alimentícia, com somente uma divisão de despesas, a renda familiar deve ser analisada com base na renda de ambos os genitores.

6.2- Será abatido da renda do grupo familiar o valor pago a título de pensão judicial.

7 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Cópia da Carteira de Identidade, CPF, Certidão de casamento ou união estável, Título de eleitor e PIS de todos os membros do núcleo familiar, ou, se menor, cópia da Certidão de Nascimento.

2. Comprovante das condições de moradia:

- Se FINANCIADA: cópia da última prestação paga e cópia da última conta de luz;
- Se ALUGADA: cópia dos três últimos recibos de pagamento de aluguel, cópia do contrato de locação e cópia da última conta de luz;
- Se PRÓPRIA: somente cópia da última conta de luz.

3. Cópia da Declaração de Imposto de Renda completa de todos os membros do grupo familiar, maiores de idade ou cópia da Declaração de Isento do último exercício;

4. Comprovação de rendimentos do candidato e dos integrantes de seu grupo familiar:

- Se assalariado: cópia do último contracheque;
- Se trabalhador autônomo ou profissional liberal: DECORE original assinado pelo Contador;
- Se diretor de empresa: cópia do comprovante de pró-labore e cópia do Contrato Social, (Decore);
- Se aposentado ou pensionista: cópia do comprovante de rendimento de aposentadoria ou pensão. (Internet / nº benefício e data de nascimento para tirar o contracheque de aposentadoria);
- Se desempregado: cópia do seguro desemprego ou cópia do último contrato de trabalho com a data de saída, cópia da página com os dados do trabalhador e cópia da página posterior ao último contrato de trabalho.

5. Cópia do comprovante de matrícula de outros membros do grupo familiar em instituições de ensino paga, quando for o caso.

6. Atestado Médico (original) com o código CID se houver doença crônica no grupo familiar que implique em gastos significativos na renda familiar e notas fiscais de medicamentos dos últimos três meses.

7. Outros documentos que a comissão julgar necessários à comprovação das informações prestadas pelo aluno ou responsável e que possam subsidiar o processo de seleção para concessão de bolsas de estudo.

8 FORMAÇÃO DA COMISSÃO

A comissão será constituída por no mínimo:

- Um representante da Direção do Colégio;
- Um representante do Corpo Docente;
- Um representante do Corpo Discente;
- Um Assistente Social.

9 CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

A classificação dos candidatos será feita em conformidade com o somatório dos pontos atribuídos para cada item na ficha Socioeconômica.

Será considerado mais carente o aluno que atingir menor número de pontos.

Maior nota na prova classificatória para os anos Fundamentais e Ensino Médio.

A família, que tiver mais de um filho mesmo já matriculado no Colégio Shalom com bolsa, poderá requerer apenas para um dos filhos a bolsa para o ano de 2025.

DA CONSULTA AO PROCESSO

A consulta ao resultado do Processo de Concessão de Bolsa de Estudo, com o percentual concedido ou/situação do processo, tem caráter individual e poderá ser realizada através do responsável, utilizando o seu número do CPF.

10 DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS CONTEMPLADOS

A Instituição divulgará a primeira lista ao final do período de Rematrícula e havendo vagas a lista final será publicada até o mês de fevereiro 2025, com os nomes dos beneficiários da bolsa através dos murais da instituição ou na própria secretaria.

11 REVISÃO DO PROCESSO

O aluno poderá solicitar a revisão do seu processo de bolsa mediante entrega de requerimento assinado na secretaria até 48 horas após a divulgação da lista dos contemplados.

12 CANCELAMENTO DA BOLSA

O cancelamento da bolsa se dará, por:

- Trancamento da matrícula no ano vigente;
- Constatação da inveracidade das informações prestadas a qualquer tempo;
- Não comparecimento para a assinatura do Termo de Adesão no local e prazo estipulado;
- No caso de bolsas parciais o não cumprimento dos pagamentos nas datas de vencimentos mensais.

13 VETADOS A CONCORRER A BOLSA:

- Alunos que já são do Colégio Shalom e que participa de outro projeto de bolsas e descontos.

14 CRONOGRAMA DE TRABALHO:

02/09/2024 a 09/09/2024	Divulgação do edital com prazo, local, horário e documentação solicitada.
10/09/2024 a 04/10/2024	Rematrícula: Entrega dos documentos atualizados na secretaria do colégio Shalom e início das entrevistas;
07/10/2024	Encerramento do processo de entrevistas;
10/10/2024	Divulgação final da primeira lista dos aprovados no processo de rematrícula;
11/10/2024 a 31/10/2024	Assinatura do contrato e Termo de Adesão na Secretaria do Colégio SHALOM.
01/11/2024	Início do processo de novas bolsas remanescentes;
04/11/2024 a 11/11/2024	Entrega dos documentos na secretaria do colégio Shalom e início das entrevistas;
12/11/2024 a 18/11/2024	Realização da prova avaliativa para os anos fundamental e ensino médio;
25/11/2024	Divulgação do Resultado da prova no mural do Colégio Shalom;
29/11/2024	Encerramento das entrevistas;
06/12/2024	Divulgação final da lista dos aprovados no processo de nova matrícula;
06/12/2024 a 20/12/2024	Assinatura do contrato e Termo de Adesão na Secretaria do Colégio SHALOM.

15 DOS RECURSOS

Os estudantes que tiveram o processo de concessão de bolsa de estudo indeferido, para o ano letivo de 2025, poderão encaminhar recurso à Comissão Gestora do Processo de Concessão de Bolsa, pessoalmente no Colégio Shalom, nos seguintes prazos:

15.1 - Estudantes com pedido de renovação, no período de 18 a 21 de outubro de 2024.

15.2 - Candidatos às Bolsas Remanescentes, no período de 06 a 13 de dezembro de 2024.

Os recursos deverão conter justificativas objetivas. Se necessário, poderá ser anexado um arquivo, em formato PDF, que contribua com a análise do recurso.

16 DO RESULTADO DOS RECURSOS

A Comissão Gestora do Processo de Concessão de Bolsa de Estudo, composta por um Diretor, um administrativo, um Assistente Social e um colaborador na área

pedagógico, fará a análise dos recursos encaminhados e divulgará o resultado através do mural do Colégio Colégio, nas seguintes datas:

16.1 - Dos estudantes com pedidos de renovação, em 31 de outubro de 2024.

16.2 - Candidatos às Bolsas Remanescentes, em 20 de dezembro de 2024.

17 DAS MATRÍCULAS

O estudante contemplado com Bolsa de Estudo, para o ano letivo de 2025, deverá efetivar sua matrícula nas datas previstas no Calendário Escolar do Colégio Shalom.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - O processo será automaticamente indeferido quando constatada a falta de qualquer documento exigido no item 07, bem como quando não houver o preenchimento total da ficha socioeconômica.

18.2 - A Comissão Interna de Concessão de Bolsa de Estudo receberá denúncias, desde que por escrito e assinadas.

18.2.1 - As denúncias serão mantidas em sigilo pela Comissão Interna de Concessão de Bolsa de Estudo,

18.2.2 - Em sendo procedente a denúncia, seja por fraude, falsificação, omissão, contradição de informações ou adulteração de documentos, a bolsa de estudos será cancelada, a qualquer tempo, com a obrigação da restituição dos valores indevidamente auferidos.

18.3 - A negativa da restituição dos valores autoriza a Comissão Interna de concessão de bolsa de estudo a encaminhar representação ao Ministério Público.

18.4 - As cópias dos documentos apresentados ficarão retidas no processo.

18.5 - A documentação solicitada servirá de subsídio para a avaliação diagnóstica, podendo ser complementada com a entrevista do responsável e/ou visita de Assistente Social à residência, a qualquer tempo, antes e durante a vigência da bolsa, com a finalidade de comprovação das informações prestadas.

18.6 - Havendo cancelamento, transferência ou desistência de matrícula, a Bolsa de Estudos será automaticamente cancelada.

18.7 - Considera-se desistente o estudante que entregar a documentação e em sendo contemplado não efetivar a matrícula nas datas previstas.

18.8 - No caso do não preenchimento das bolsas disponibilizadas por falta de candidatos, a Comissão Interna de Concessão de Bolsa de Estudo, abrirá novo processo, informando a quantidade, séries e prazos para habilitação dos interessados.

18.9 – O comprovante de agendamento de entrevista deverá ser solicitado, com antecedência, no Colégio Shalom, na qual o estudante pretende frequentar o ano letivo de 2025.

18.10 - A ficha socioeconômica estará disponível no Serviço social do Colégio Shalom a partir da data da publicação deste Edital.

Uberlândia/MG, 26 de agosto de 2024.